



PORTARIA Nº 6610

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de aperfeiçoar a gestão do processo de produção e comercialização de produtos agropecuários na empresa.
- b) O disposto na Portaria nº 6540, de 19 de agosto de 2016.

RESOLVE:

1. Acrescentar nas atribuições da Comissão de Gestão da Produção e Comercialização de Produtos Agropecuários da EPAMIG, constituída pela Portaria nº 6540, de 19/08/2016, a seguinte redação:

“Atuar como comissão julgadora nos processos para alienação de sementes”

2. Determinar que as atribuições da Comissão supracitada passem a ser:

- Planejar, coordenar e controlar a produção animal e vegetal da EPAMIG, tendo em vista a demanda do mercado, resguardadas as necessidades da pesquisa; abrangendo normatização, previsão de vendas, cadastro, fechamento de contratos, embalagem, conferência dos documentos fiscais, distribuição e contas a receber;
- Otimizar o processo de compra de insumos visando a melhor relação custo/benefício;
- Analisar, avaliar e sugerir contratos e convênios que envolvam processos de comercialização, produção, inovação e transferência tecnológica;
- Controlar a qualidade da produção de sementes e mudas da EPAMIG;



- Planejar e coordenar a comercialização dos produtos agropecuários (grãos, bovinos e ração), incluindo insumos qualificados (matrizes e reprodutores, sementes e mudas);
- Elaborar relatórios periódicos da produção e comercialização, encaminhando-os a DRAF, a cuja Diretoria a Comissão está vinculada;
- Participar de eventos de transferência e difusão de tecnologia, programados pelo DPTT, realizando negócios e parcerias nas oportunidades disponibilizadas;
- Emitir o parecer de autorização de venda dos produtos agropecuários:
 - Semoventes: bovinos, matrizes e reprodutores;
 - Mudas, Sementes e Grãos (café, milho, trigo, soja);
- Realizar o controle permanente da produção animal e vegetal realizada nas Unidades Regionais;
- Avaliar os processos de produção e comercialização, mediante a verificação dos indicadores e o acompanhamento das metas propostas.
- Identificar Campos Experimentais com potenciais para produção animal, vegetal e recomendar a implantação de novas tecnologias e produtos aos gerentes;
- Emitir parecer técnico e financeiro dos projetos de investimento;
- Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica de tecnologias passíveis de serem transferidas e licenciadas;
- Prestar atendimento ao público externo quanto a informações técnicas dos produtos disponibilizados (semoventes, mudas, sementes e grãos) ao mercado pela EPAMIG;



- Com apoio da Divisão de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – DVIP, manter atualizado na internet as informações dos produtos tecnológicos (sementes, mudas e animais) disponíveis para venda ao público em geral, registro de campos de produção de sementes, no controle da produção de sementes e outros documentos junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Comercializar os produtos agropecuários e agroindustriais de forma direta ou por meio de instrumentos jurídicos com o aval da ASJU;
- Atuar nas atividades de certificação de sementes e mudas, no que se refere aos aspectos técnicos inerentes a tal processo contanto com o apoio da DVPI;
- Atuar como comissão julgadora em editais de venda de sementes.

Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

RUI DA SILVA VERNEQUE

Presidente